



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**



**PARECER TÉCNICO V:
ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE
PREÇO/HABILITAÇÃO – SENTRA
SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Assunto: **Re: RE: CONVOCAÇÃO - CE 005.2025 - SLM**
De: Tiago Deodato <tiago.seinfrasm@gmail.com>
Para: <cplose@slm.pe.gov.br>
Cc: djailson oliveira <djailson.eng@slm.pe.gov.br>
Data: 07/06/2025 15:29



- PARECER_DE_HABILITACAO_-_CE005_-_SENTRA_assinado.pdf (~203 KB)
- PARECER_DE_PROPOSTA_-_CE005_-_SENTRA_assinado.pdf (~205 KB)

Prezada,

Seguem os pareceres de proposta e habilitação referente a licitante SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Em qua., 4 de jun. de 2025 às 11:25, <cplose@slm.pe.gov.br> escreveu:

Segue planilha em formato excel.

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: CONVOCAÇÃO - CE 005.2025 - SLM

Data: 04/06/2025 11:14

De: sentra empreendimentos <sentraempreendimentos@hotmail.com>

Para: "cplose@slm.pe.gov.br" <cplose@slm.pe.gov.br>

Bom dia, segue como solicitado.

De: cplose@slm.pe.gov.br <cplose@slm.pe.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de junho de 2025 11:45

Para: sentra empreendimentos <sentraempreendimentos@hotmail.com>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO - CE 005.2025 - SLM

Bom dia!

Solicito-vos o envio da planilha de proposta de preços em formato excel.

Certa de vossa atenção, ficamos no aguardo.

Atenciosamente;

Karlla Barros

Agente de contratação

Em 04/06/2025 08:48, sentra empreendimentos escreveu:

[DOC.rar](#)

[PLANILHA.pdf](#)

[DECLARACOES.pdf](#)

Segue como solicitado.

De: cplose@slm.pe.gov.br <cplose@slm.pe.gov.br>

Enviado: terça-feira, 3 de junho de 2025 11:32

Para: sentraempreendimentos@hotmail.com <sentraempreendimentos@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO - CE 005.2025 - SLM



Prezados senhores;

Em virtude da DESCLASSIFICAÇÃO das empresas classificadas em 1º e 2º lugar na etapa de lances da CE 005.2025 - SLM, vimos pelo presente NOTIFICAR a empresa 3ª classificada, a saber: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, para nos apresente sua proposta realinhada, juntamente com toda a documentação relativa a habilitação, em um prazo de 24h.

Vale ressaltar que o não cumprimento do prazo estabelecido, ou até mesmo a falta de manifestação por parte desta empresa, acarretará sua DESCLASSIFICAÇÃO no processo em referência.

Certos de vossa atenção, ficamos no aguardo.

Atenciosamente;

Karlla Barros

Agente de contratação

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – PROPOSTA

Assunto: Análise de documentação de proposta, referente ao **processo administrativo nº 005/2025, concorrência nº 005/2025**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS PADRE CICERO E 1ª TRAVESSA DA RUA ENGENHO CONSTANTINO NO LOTEAMENTO CONSTANTINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. (EMENDA PARLAMENTAR: 202442780001-AUTORIA: DEP. TERESA LEITÃO – TRANSFEREGOV)**. Vimos através deste parecer técnico, atender a consulta da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, encaminhando análise do setor técnico de engenharia desta prefeitura, a qual será analisada a documentação referente à proposta. Da análise da proposta/planilha supracitada analisamos a empresa **SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.020.437/0001-76, sendo informada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e serviços de engenharia – CPLOSE como a empresa que ofertou o menor valor. Desta forma verificamos que do ponto de vista técnico de engenharia a proposta (planilha de preços, composição de preços unitários, cronograma e BDI) apresentada no processo licitatório supracitado no valor de **R\$ 852.328,95 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte oito reais e noventa e cinco centavos)**, **ESTÁ COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**.

Tendo o orçamento base o valor de R\$ 1.136.438,60 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e a proposta de preço apresenta o valor de R\$ 852.328,95 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte oito reais e noventa e cinco centavos), foi constatado que a proposta de preços apresenta de percentual de 75,00% (setenta e quatro vírgula sessenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, **ATENDENDO** ao item 6.4 do edital, onde informa que:

"Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta."

É importante destacar que a análise conduzida se restringiu à verificação dos cálculos de quantitativos, preços unitários e suas respectivas composições de custo constantes da planilha orçamentária. Não foi realizada uma avaliação dos encargos sociais, tributos ou outras obrigações fiscais associadas à proposta apresentada pela empresa **SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**. A verificação da conformidade dos encargos sociais e tributários exige conhecimento especializado em contabilidade, área na qual não possuímos competência técnica para realizar uma análise precisa e conclusiva.

São Lourenço da Mata, 07 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
TIAGO DEODATO SILVESTRE
Data: 07/06/2025 15:25:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO DEODATO SILVESTRE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181574270-4PE

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – HABILITAÇÃO

Assunto: Análise de documentação de habilitação, referente ao **processo administrativo nº 005/2025, concorrência nº 005/2025**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS PADRE CICERO E 1ª TRAVESSA DA RUA ENGENHO CONSTANTINO NO LOTEAMENTO CONSTANTINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. (EMENDA PARLAMENTAR: 202442780001 -AUTORIA: DEP. TERESA LEITÃO – TRANSFEREGOV)**. Vimos através deste parecer técnico, atender a consulta da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, encaminhando análise do setor técnico de engenharia desta prefeitura, a qual será analisada a documentação de habilitação, se atendo apenas ao item **13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, previsto no termo de referência do edital do certame supracitado.

Da análise da documentação supracitada verificamos que a empresa **SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.020.437/0001-76, **ATENDEU PARCIALMENTE** as documentações relativas ao item **13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, atendendo parcialmente aos itens **13.1**, onde apresentou na certidão de registro pessoa jurídica os responsáveis técnicos: ALEXANDRE ANTÔNIO VILLARINO DE OLIVEIRA, EPAMINONDAS ANDRADE LUCAS, GLEIDSON ALVES DE OLIVEIRA e SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA e na declaração de equipe técnica apresentou os profissionais: EPAMINONDAS ANDRADE LUCAS, GLEIDSON ALVES DE OLIVEIRA e SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA. Porém a licitante apresentou a certidão de registro pessoa física apenas dos profissionais: GLEIDSON ALVES DE OLIVEIRA e SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA, estando vencida a certidão do responsável técnico Gleidson. A licitante apresentou acervo técnico em nome dos profissionais: ALEXANDRE ANTÔNIO VILLARINO DE OLIVEIRA e GLEIDSON ALVES DE OLIVEIRA, mas apresentou apenas a autorização para utilização do acervo do profissional Gleidson. Ademais, a licitante também atendeu parcialmente ao item 13.2.2 e 13.2.5.1, **NÃO APRESENTANDO o quantitativo exigido no item 13.2.2 e 13.2.5.1, alínea B**, referentes à comprovação de capacidade técnica profissional e operacional no termo de referência do edital do certame supracitado.

Utilizamos o critério de similaridade de acordo com Lei 14.133/21, Art. 67 II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Apresento em anexo uma planilha detalhada que demonstra os quantitativos correspondentes à análise de qualificação técnica operacional e profissional. Nessa planilha, foram destacados os critérios estabelecidos no edital, indicando quando os requisitos foram plenamente atendidos e quando houve divergências. Os dados fornecidos visam proporcionar uma visão abrangente e transparente da avaliação realizada, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisão referente à habilitação dos concorrentes. Além disso, vale ressaltar que os quantitativos para a qualificação técnica operacional foram somados até atingir a totalidade estipulada no edital, os quantitativos excedentes além do exigido não foram contabilizados. Este procedimento garante celeridade ao processo e mantendo-se estritamente alinhado com as diretrizes estabelecidas no edital. É importante ressaltar que, como engenheiro



civil responsável pela análise dos aspectos relacionados à qualificação técnica profissional e operacional, minha avaliação se limitou a verificar a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos no edital. Não me incumbi da verificação da veracidade ou autenticidade deles. Destaco ainda que, conforme preconizado pela legislação vigente, a responsabilidade pela recepção e validação dos documentos apresentados recai sobre o agente público competente.

Sem mais pelo momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Lourenço da Mata, 07 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DEODATO SILVESTRE
Data: 07/06/2025 15:25:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TIAGO DEODATO SILVESTRE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181574270-4PE

